

EDITAL DE EFICÁCIA EXTERNA

N.º 5/2026

Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sua reunião ordinária de 2026/02/18, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

1 - Alienação dos Lotes 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias - Atribuição direta dos Lotes 2 e 5

Na sequência da deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mora realizada em 4 de fevereiro de 2026, que aprovou a lista definitiva dos concorrentes admitidos ao procedimento concursal para a alienação dos Lotes n.os 2 e 5 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias, verifica-se que:

- a) Apenas se encontram admitidos dois concorrentes ao procedimento;
- b) Cada um dos concorrentes manifestou, por declaração escrita, a intenção de adquirir exclusivamente um lote distinto;
- c) Não existe qualquer situação de concorrência ou sobreposição de interesses relativamente aos lotes colocados a concurso;
- d) Fica, assim, afastada a necessidade de realização de sorteio ou de outro mecanismo de atribuição previsto para situações de pluralidade de interessados no mesmo lote.

Nestes termos, encontra-se assegurado o cumprimento dos princípios da igualdade, da transparência e da prossecução do interesse público, bem como das normas constantes do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais, na sua redação atual.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a alienação do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias à concorrente Paula Cristina Coelho Fernando, pelo valor e demais condições fixadas no aviso do procedimento concursal datado de 23 de julho de 2025;
2. Aprovar a alienação do Lote n.º 5 do mesmo loteamento ao concorrente Luís Fernando Ferreira Dias, pelo valor e demais condições fixadas no aviso do procedimento concursal datado de 23 de julho de 2025;
3. Determinar a notificação dos interessados, para os efeitos legalmente previstos, designadamente para a celebração da respetiva escritura pública;
4. Determinar o prosseguimento do procedimento, com a prática dos demais atos subsequentes previstos no Regulamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais, na sua redação atual:

1. Aprovar a alienação do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias à concorrente Paula Cristina Coelho Fernando, pelo valor e demais condições fixadas no aviso do procedimento concursal datado de 23 de julho de 2025;
2. Aprovar a alienação do Lote n.º 5 do mesmo loteamento ao concorrente Luís Fernando Ferreira Dias, pelo valor e demais condições fixadas no aviso do procedimento concursal datado de 23 de julho de 2025;
3. Determinar a notificação dos interessados, para os efeitos legalmente previstos, designadamente para a celebração da respetiva escritura pública;

4. Determinar o prosseguimento do procedimento, com a prática dos demais atos subsequentes previstos no Regulamento.

2 - Processo Administrativo n.º CERT 19/2026 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

O requerente, na qualidade de angariador imobiliário, conforme contrato de mediação imobiliária celebrado em 25 de janeiro de 2026, vem requerer a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente à fração A do prédio em regime de propriedade horizontal sito na Rua Vasco da Gama, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1110/20030408-A e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1884 da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010, na sua redação atual.

Nos termos do referido regulamento, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, situadas fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho, desde que devidamente comprovada a sua antiguidade.

Para efeitos de demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- a) Certidão predial, certidão matricial ou contratos celebrados;
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, comprovativo da existência da construção, na ausência de outros documentos;
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal, na ausência de outros documentos.

Na falta dos meios de prova referidos, pode o requerente apresentar declarações sob compromisso de honra de três testemunhas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para instrução do pedido, o requerente apresentou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio se encontrava inscrito na matriz em data anterior a 29 de junho de 1987.

Do arquivo municipal consta o processo n.º 028/89, do ano de 1989, relativo à construção de uma divisória e à abertura de um portão no prédio sito na Rua Vasco da Gama, freguesia de Cabeção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1846, o qual foi aprovado por deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26 de abril de 1989.

Do referido processo não resultou a emissão de licença de utilização. Contudo, consta de escritura de compra e venda a seguinte menção, que se transcreve: "Exibiram-me a caderneta predial respetiva devidamente atualizada, de onde consta que o prédio referido foi construído em 1940, não sendo necessária a respetiva licença de utilização."

Consta ainda do arquivo municipal o processo n.º 044/2006, do ano de 2006, relativo à constituição de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Vasco da Gama, freguesia de Cabeção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1846, cuja memória descritiva e justificativa declara que a edificação é anterior ao ano de 1951.

O referido processo foi aprovado por deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 8 de novembro de 2006.

Atendendo aos elementos constantes dos arquivos municipais, não tendo sido colocada em causa a legalidade da construção, e considerando as deliberações favoráveis proferidas nos processos acima identificados, conclui-se que a edificação é anterior a 29 de junho de 1987.

Assim, verifica-se que o imóvel reúne os pressupostos legais para efeitos de isenção de licença de utilização, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, na sua redação atual, sendo certo que, à data da sua edificação, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Face ao exposto, propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto no regime aplicável, que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, a aprovação da emissão da respetiva certidão de isenção de licença de utilização.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do regime aplicável, aprovar a emissão da respetiva certidão de isenção de licença de utilização.

3 - Obras coercivas - Rua Fria, n.º 10, Cabeção

Considerando que:

- a. O prédio sito em Rua Fria, n.º 10, 7490-097 Cabeção, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 412, é propriedade de António Luís Graça Pião, NIF 139337660.
- b. Nos termos do disposto artigo 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), foi o proprietário notificado para proceder à execução de obras no referido imóvel, as quais se revelavam indispensáveis para assegurar a correção das anomalias verificadas e, em especial, para garantir a segurança de pessoas e bens;
- c. O proprietário não deu cumprimento à ordem administrativa dentro do prazo fixado;
- d. Perante o incumprimento, e ao abrigo das disposições legais supramencionadas, a Câmara Municipal de Mora tomou posse do prédio e procedeu à execução coerciva das obras, em substituição do proprietário, por forma a salvaguardar o interesse público e a segurança de pessoas e bens;
- e. O custo total das obras executadas ascendeu ao montante de €6.985,40 (seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos);
- f. Nos termos legais, as despesas realizadas com a execução coerciva constituem encargo do proprietário;
- g. O proprietário foi notificado do montante apurado e das suas obrigações para efeitos de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação);
- h. Decorrido o prazo legalmente concedido, não foi apresentada qualquer pronúncia;
- i. Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos para fixação do montante em dívida, para efeitos da respetiva cobrança.

Pelas razões de facto e de direito supra aduzidas, submete-se a deliberação da Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente:

1. Fixar em €6.985,40 (seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos) o montante devido por António Luís Graça Pião, NIF 139337660, referente às despesas suportadas pelo Município de Mora com a execução coerciva das obras realizadas no prédio acima identificado;
2. Determinar a notificação do proprietário para proceder ao pagamento voluntário da quantia em dívida no prazo legalmente estabelecido;
3. Em caso de incumprimento, promover a cobrança coerciva da quantia devida, nos termos legalmente aplicáveis, designadamente através de processo de execução fiscal.

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, o seguinte:

- 
1. Fixar em €6.985,40 (seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta centimos) o montante devido por António Luís Graça Pião, NIF 139337660, referente às despesas suportadas pelo Município de Mora com a execução coerciva das obras realizadas no prédio acima identificado;
 2. Determinar a notificação do proprietário para proceder ao pagamento voluntário da quantia em dívida no prazo legalmente estabelecido;
 3. Em caso de incumprimento, promover a cobrança coerciva da quantia devida, nos termos legalmente aplicáveis, designadamente através de processo de execução fiscal.

4 - Resumo Diário de Tesouraria

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de 13 de fevereiro de 2026, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de 3.350.150,84€ (três milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta euros e oitenta e quatro centimos) e Não Orçamentais no valor de 69.939,58€ (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove euros e cinquenta e oito centimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5 - Mapa de pagamentos do mês de janeiro de 2026

Foi presente à Câmara Municipal, as listagens dos pagamentos efetuados no mês de janeiro de 2026.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6 - Proposta de restituição de valor por rutura não detetada -consumidor 397

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- No passado dia 27 de agosto de 2025, o consumidor n.º 397 submeteu uma exposição escrita a deste Município reportando uma rutura na rede de águas da sua propriedade identificada.
- Aquando da deslocação inicial dos serviços de piquete municipal ao local, estes não identificaram a referida anomalia, a mesma apenas viria a ser posteriormente.
- Devido a constrangimentos na distribuição postal durante o período em causa, a fatura FR0100325/24445, no valor de 724,60€, foi entregue ao destinatário após a execução do respetivo pagamento por Débito Direto, impossibilitando a reclamação prévia da fatura.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibera:

- A restituição do montante de 462,41€ ao consumidor n.º 397;
- O ajuste do valor final da fatura mencionada para 262,19€, regularizando assim a situação em conformidade.

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte:

- A restituição do montante de 462,41€ ao consumidor n.º 397;
- O ajuste do valor final da fatura mencionada para 262,19€, regularizando assim a situação em conformidade.

7 - Contratos de prestação de serviços na modalidade de Tarefa e Avença - Autorização Genérica

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Considerando que o Município de Mora não tem recursos humanos suficientes nas áreas da Educação, Urbanismo, Escola Municipal de Artes e Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar de Mora e face à necessidade de assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população e à comunidade escolar;

15

O impacto decorrente da transferência de competências nas áreas da Educação e da Ação Social veio reforçar a necessidade de afetação de recursos humanos, cuja insuficiência compromete o normal funcionamento dos serviços e a prossecução das atribuições e competências do Município.

A Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2026, estabelece no artigo 17.º normas aplicáveis aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, no entanto, não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais;

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 27 de fevereiro, determina que, sem prejuízo dos requisitos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo n.º 35.º da Lei 12-A/2008, de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença, depende de parecer favorável do órgão executivo;

Apesar de o Decreto-Lei n.º 209/2009 remeter para a Lei n.º 12-A/2008, entretanto revogada, aquele diploma mantém-se em vigor por nunca ter sido objeto de revogação. Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), todas as referências feitas à Lei n.º 12-A/2008 devem considerar-se reportadas às correspondentes disposições da Lei de Trabalho em Funções Públicas.

Na sequência deste enquadramento, importa ainda convocar a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que estabelece os termos da tramitação do parecer do órgão executivo destinado a autorizar o Presidente da Câmara — ou quem detenha competência delegada — a decidir sobre a contratação de prestações de serviços de tarefa e avença.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal:

Autorize, ao abrigo do artigo 4.º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, o Presidente da Câmara Municipal a renovar e/ou celebrar contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, observando os requisitos previstos no n.º 3 do referido artigo, em conformidade com a lista constante no quadro infra:

Quant	Objeto	Valor
3	Educação - Apoio às Atividades letivas e Não Letivas	44 140,32 €
5	Educação - Apoio à Família	73 567,20 €
2	Educação - Serviços Gerais	29 483,88 €
2	Educação - Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar	35 640,00 €
1	Ação Social	22 611,60 €
1	Apoio à Cultura	14 713,44 €
1	AECs	1 665,00 €
2	Desporto	7 260,00 €
7	Escola Municipal de Artes	23 845,00 €
1	Responsável Instalações Elétricas	6 088,50 €
1	Consultadoria urbanismo	16 800,00 €

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta de harmonia com a mesma

8 - MoraPesca XXII - Feira de Artigos de Pesca Desportiva - Arrendamento de Espaço destinado a Bar

No dia 12 de fevereiro de 2026, pelas 14:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, teve lugar a abertura das propostas apresentadas no âmbito do procedimento para arrendamento de um espaço destinado à instalação de um bar durante a realização da MoraPesca XXII – Feira de Artigos de Pesca Desportiva.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades inerentes ao presente ato público, do qual se lavrou a respetiva ata, que se anexa, foi deliberado adjudicar provisoriamente o

arrendamento do espaço ao único concorrente que apresentou proposta, António & Filhas, Investimentos Turísticos, Lda., pelo valor de 50,00 € (cinquenta euros).

Face ao exposto e em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a adjudicação definitiva do arrendamento de um espaço destinado à instalação de um bar durante a realização da MoraPesca XXII – Feira de Artigos de Pesca Desportiva, a decorrer nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1 de março de 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação definitiva do arrendamento de um espaço destinado à instalação de um bar durante a realização da MoraPesca XXII – Feira de Artigos de Pesca Desportiva, a decorrer nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1 de março de 2026.

9 - 1ª alteração à Tabela de Preços 2026 - Proposta Tarifária 2026

Considerando:

- A informação em anexo, à presente proposta de agendamento;
- Que a estrutura tarifária para 2026 reveste um contexto que tenta conciliar os seguintes princípios:

a) Promoção tendencial da universalidade e da acessibilidade económica aos serviços, no que respeita à satisfação das necessidades básicas e essenciais dos utilizadores domésticos;

b) Promoção da progressão da sustentabilidade económica e financeira da entidade da gestora de serviço.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a estrutura e tarifário para 2026 a vigorar a partir do dia 1 de março de 2026, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2023 de 12 de setembro na atual redação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a estrutura e tarifário para 2026 a vigorar a partir do dia 1 de março de 2026, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2023 de 12 de setembro na atual redação.

10 - Despachos para conhecimento

Para conhecimento da Câmara Municipal, foram apresentados os despachos emitidos pelo Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11 - Despacho para ratificação Arrendamento de um espaço para exploração de bar no MoraPesca XXII

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido pelo Presidente da Câmara o Despacho n.º 32-DAF/2026, de 6 de fevereiro de 2026, onde determinou, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar o início do procedimento para o arrendamento de um espaço para exploração de bar na MoraPesca XXII, as peças do procedimento e a constituição da comissão de avaliação.

Desta forma propõe-se para ratificação da Câmara Municipal o Despacho n.º 32-DAF/2026, de 6 de fevereiro de 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 32-DAF/2026, de 6 de fevereiro de 2026.

12 - Agrupamento de Escolas de Mora. Pedido de transporte para visita de estudo.

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora, para uma visita de estudo de 30 alunos e 4

professores a Lisboa, ao Auditório Pedro Arrupe e ao 3D FUN MUSEUM LISBOA no dia 4 de maio de 2026 com partida da Escola Básica e Secundária de Mora às 8h00 e chegada prevista para as 19h00, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente pedido de cedência de transporte, de harmonia com a proposta apresentada pelo Executivo Municipal.

13 - Metamorphose - Pedido de Transporte

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à associação Metamorphose, no âmbito da realização do Festival Encontr'Arte 2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

- **14 de abril** - transporte para 9 pessoas, percurso Escola Secundária André de Gouveia (Évora) - Casa do Povo de Cabeção. Partida de Évora às 08h30 e regresso a partir da Casa do Povo às 12h00.
- **14 de abril** - transporte com número a confirmar, percurso Escola Secundária de Mora - Casa do Povo de Cabeção. Partida de Mora às 10h00 e regresso a partir da Casa do Povo às 11h30.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente pedido de cedência de transporte, de harmonia com a proposta apresentada pelo Executivo Municipal.

14 - Despacho para ratificação - Cedência de Transporte: JMAC-Andebol

Presente informação do **Executivo Municipal** propondo o seguinte:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente Câmara Municipal, foi emitido pelo Presidente da Câmara o despacho n.º 42-DAF/2026, de 09 de fevereiro de 2026, onde foi autorizada a cedência de transporte à JMAC – Andebol, para a participação nas competições em Benavente, no dia 14 de fevereiro de 2026.

Assim propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho n.º 42-DAF/2026, de 9 de fevereiro de 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho n.º 42-DAF/2026, de 9 de fevereiro de 2026.

15 - Pedido de apoio logístico - Joaquim Arnaud & Friends

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Presente pedido de apoio logístico, para realização de mais uma edição da iniciativa “Joaquim Arnaud & Friends” a decorrer no dia 30 de maio, com abertura às 14h para profissionais e às 15h para o público em geral.

Os materiais solicitados são os seguintes:

- Apoio na divulgação/comunicação da iniciativa;
- Oferta de 50% de desconto nas entradas dos Museus do Concelho, para os participantes na iniciativa;
- 32 cadeiras;
- 24 mesas;
- 1 contentor do lixo;
- 1 vidro.

Tratando-se de um evento que contribui para a divulgação do Concelho de Mora, propõe-se a aprovação do pedido supramencionado, cujo email e apresentação do evento seguem em anexo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta e dado que se trata de um evento que contribui para a divulgação do Concelho de Mora, aprovar o pedido supramencionado.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS.

Mora, 20 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara



Eng. Luis Simão Duarte de Matos